



CONVOCAÇÃO Nº 2

DE COLABORADORES(AS) INTERNOS(AS) E EXTERNOS(AS) PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELO PROJETO MULHER DE FIBRA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 23/REIT - CGAB/IFRO, de 8 de janeiro de 2025 (SEI nº 2521971), publicada no DOU nº 6, de 9 de janeiro de 2025, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e suas alterações; tendo em vista a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA a 2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) INTERNOS(AS) E EXTERNOS(AS) PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, pelo Projeto Mulher de Fibra (MF) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), na modalidade presencial, de acordo com as disposições a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Nos termos do item 8 do Edital nº 16/2025/REIT - PROEX/IFRO, de 7 de março de 2025 (SEI nº 2575308), convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a apresentarem os comprovantes dos documentos exigidos para a prestação do serviço, **até o dia 9 de maio de 2025**, por meio do e-mail <projetomulherdefibra@ifro.edu.br>.

DISCIPLINA	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Noções Básicas de Administração	SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	74	Classificado(a)

1.2. O período de prestação dos serviços pelos(as) candidatos(as) convocados(as) poderá ser ampliado, desde que haja **disponibilidade financeira** e que a administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) considere conveniente e adequada a aplicação eficiente e suficiente dos recursos públicos, observando-se o volume de vagas ocupadas.

1.3. É expressamente vedada a acumulação de bolsas referentes a esta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação vinculadas aos mesmos programas, ou a programas similares da CAPES ou FNDE. O descumprimento dessa regra implicará na **obrigação de restituir** os valores recebidos de forma indevida.

1.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, para o e-mail <projetomulherdefibra@ifro.edu.br>, a seguinte documentação para fins de cadastro e processamento de pagamentos:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo I do Edital nº 16/2025/REIT - PROEX/IFRO, de 7 de março de 2025 (SEI nº 2575308);
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e **desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta**, onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados;
- Cópia simples do PIS/PASEP; e

e) Declaração do Empregador (caso exerça atividade remunerada).

1.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

1.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, submissão de documentos não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. O cronograma para a prestação dos serviços será enviado previamente por e-mail, aos(as) convocados(as). Os serviços a serem realizados estão detalhados no Edital e geram direito ao pagamento a partir da data de início das atividades, conforme a carga horária efetivamente executada.

1.8. Esta convocação poderá ser revogada, parcial ou integralmente, a qualquer momento, em decorrência de cancelamento de cursos ou indisponibilidade de recursos financeiros para a cobertura das despesas. Além disso, os limites de carga horária mensal e o período de atendimento poderão ser ajustados conforme as necessidades dos cursos, as disponibilidades financeiras e o número de alunos ocupando as vagas. Os critérios de remuneração e convocação estão definidos no Edital nº 16/2025/REIT - PROEX/IFRO, de 7 de março de 2025 (SEI nº 2575308).

1.9. A prestação de serviços pelo(a) profissional convocado(a) poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento em caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, ou ainda por ineficiência no cumprimento das diretrizes do programa.

1.10. A Coordenação-Geral de Bolsa-Formação está à disposição para esclarecimentos através dos e-mails <dppex@ifro.edu.br> e <projetomulherdefibra@ifro.edu.br> ou pelo WhatsApp (69) 9.9303-5424.

1.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Comissão Avaliadora.

1.12. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN PEIXOTO CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Peixoto Campos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 07/05/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2636013** e o código CRC **C431E272**.